

LEI N° 502/2006

EMENTA: Fixa o Valor do Salário Mínimo no Âmbito  
No Âmbito da Administração Municipal e dá  
Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

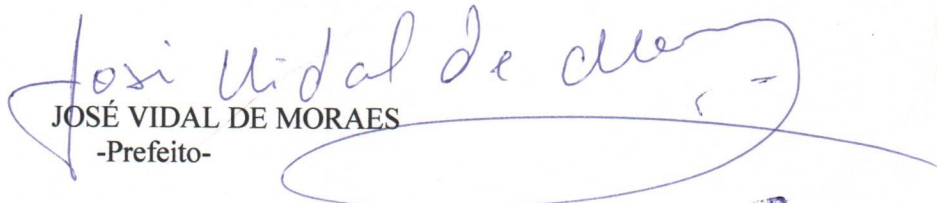
ART.1° - Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor do salário mínimo no  
âmbito da administração direta, indireta, autarquia e funcional do município.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações salariais nas classes  
funcionais que ficarem com seu vencimento abaixo do valor fixado no artigo de Lei  
imediatamente anterior.

ART. 3° - As despesas decorrentes do cumprimento do disposto na presente Lei correrão á  
contas das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover  
as suplementações que se fizerem necessárias ao seu cumprimento.

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho  
Em 14 de junho de 2006.

  
JOSÉ VIDAL DE MORAES  
-Prefeito-